



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 03/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo**, representado por **Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santo Amaro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo

Localização das Atividades:

Largo do Centro Social de Requeixo, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2023

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 13 de janeiro de 2023 (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 14 de janeiro de 2023 (sábado): das 22h00 às 01h00

2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 15 de janeiro de 2023 (domingo): das 14h00 às 22h00

3 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 13 de janeiro de 2023 (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 14 de janeiro de 2023 (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 15 de janeiro de 2023 (domingo): das 12h00 às 22h00



4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional

4 - A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro